



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL N° 606, DE 04 DE JUNHO DE 2007

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR HERMENEGILDO BIANCHI FILHO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	
09.003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
09.003.08 - Assistência Social	
09.003.008.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
09.003.008.243.0014 - Atenção às crianças e adolescentes	
09.003.008.243.0014.1015 - Ampliação e Reforma da Casa de Retaguarda	
4490.5100.0000 - Obras e Instalações.....	R\$ 44.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da anulação parcial das seguintes contas:

09.003.08.243.0015.2047 - 3190.0100.0000 (243)	- R\$ 17.000,00
09.003.08.243.0015.2047 - 3190.0100.0000 (247)	- R\$ 13.000,00
09.003.08.243.0015.2047 - 3190.0100.0000 (250)	- R\$ 10.000,00
09.003.08.243.0015.2047 - 3190.0100.0000 (252)	- R\$ 4.000,00

Art.3º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir na Lei 540/2005, que trata do Plano Plurianual para o exercício 2005-2009, no Programa de Atenção às Crianças e Adolescentes, a ação abaixo discriminada:

Ação: Ampliação e Reforma da Casa de Retaguarda

Art.4º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa de 23 de Abril de 2007, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 04 de Junho de 2007.

P U B L I C A D O
EM 04/06/2007
Resp. Serv. CC. Punto

HERMENEGILDO BIANCHI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL